



LEI Nº 3030, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração na Lei 2.544 de 27 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.544, de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - (...)

I – o número de alunos matriculados na Unidade Escolar, extraídos do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação com data base de 30 de novembro (30/11) do ano que antecede o repasse do recurso;

II - as etapas e modalidades de ensino: creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino integral;

III - a região de localização da unidade educacional, com base em estudos socioeconômicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Planejamento e Obras;

IV - o número de períodos de funcionamento das unidades educacionais ou de seus agrupamentos.

Art. 2º - O artigo 8º da Lei nº 2.544, de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º - (...)

Ficha	Descrição da Ação	Unidade
330	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	Pré-FUNDEB 30%
383	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	Creche - FUNDEB 30%
411	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	Ensino Fundamental
442	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB 30%





Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Monte Mor, 13 de janeiro de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

